



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.958

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para subvencionar a Entidade "Escola Estadual Professor José Luiz de Mesquita".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para subvenção anual à Escola Estadual Professor José Luiz de Mesquita.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica anulada a importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) da seguinte dotação:

UNIDADE 2.3 - Secretaria de Administração

2.3-15024922.017-3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....  
.....Cr\$200.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de agosto de 1992.

  
Dr. João Batista Soares da Silva  
Prefeito Municipal